



PROCESSO n.º 1.411/2015

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº /2015**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO: PMSG/2015
PROCESSO: N.º 1.411/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
ELEMENTO DE DESPESA: FONTE:
PROGRAMA DE TRABALHO:
SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ENTREGA DE ENVELOPES: 06/02/2015 HORA: 14:00h
SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06/02/2015 HORA: 14:00h
OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação encontra-se a disposição dos interessados à Rua Dr. Feliciano Sodré, Centro – São Gonçalo, no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Este Edital está dividido através do anexos, abaixo descritos:

- Anexo I** - Proposta de Registro de Preço;
- Anexo II** - Termo de Referência;
- Anexo III** - Orçamento Estimado de Quantitativos e Preços Unitários;
- Anexo IV** - Modelo de Documento de Credenciamento;
- Anexo V** - Modelo de declaração comprovando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição.
- Anexo VI** - Modelo de declaração de que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação
- Anexo VII** - Modelo de declaração de fato superveniente
- Anexo VIII** - Modelo de declaração de Microempresa
- Anexo IX** - Modelo de declaração que não possui parentesco
- Anexo X** - Minuta da ata de registro de preço
- Anexo XI** - Minuta de Contrato
- Anexo XII** - Atestado de visita

Pregoeira

A EMPRESA:.

ENDEREÇO:

CNPJ:.

TELEFONE

E-MAIL:

RECEBIDO POR:

EM:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº /2015**

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015**.

1.2. A Licitação será realizada por meio do pregoeiro do Município de São Gonçalo, e sua equipe de apoio, na Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100, Centro, São Gonçalo, RJ.

1.3. A pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das Licitantes às **14:00 h do dia 06 de fevereiro de 2015**, no endereço informado no subitem

1.3.1. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da pregoeira.

1.4. A abertura dos envelopes das propostas das Licitantes, terá início imediatamente após o recebimento dos envelopes.

1.5. A realização da Licitação foi devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, conforme consta do **Processo n.º 1.411/2015** e tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços.

1.6. A Licitação que será do **“TIPO MENOR PREÇO”**, reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004, Decreto Municipal n.º 057/2009, Lei Municipal n.º 357/2011 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores, introduzidas nos referidos diplomas legais, e, ainda pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.7. Poderão participar desta Licitação quaisquer sociedades comerciais, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo, que possuam os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução do seu objeto, sendo vedada a participação:

- (a) dos que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou estejam suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração do Município de São Gonçalo;
- (b) de consorciados, ou grupo de empresas;
- (c) dos que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- (d) de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- (e) de cooperativas fornecedoras de mão de obra;
- (f) suspensas do direito de licitar e/ ou contratar perante a Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- (g) sob regime de falência ou concordata, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;

2. OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº /2015**

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, conforme especificações e quantidades contidas no **Anexo I – Proposta de Registro de Preços e Anexo II Termo de Referência**, partes integrantes do presente Edital.

2.2. A presente contratação visa atender a programação tradicional e eventos rotineiros, bem como novos projetos que constam no PPA E LDO do exercício de 2015.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O Anexo I deste Edital, que o compõe como parte integrante e inseparável, a que se denominou Proposta de Registro de Preços, contém as especificações e quantidades que deverão ser consideradas pela Licitante, na formulação de sua proposta de Registro de Preços e observadas pelo contratado, quando do fornecimento objeto desta Licitação.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. As datas para execução dos serviços estão definidas no Termo de Referência (Anexo II) do Edital.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Sistema de Registro de Preços visa o registro formal dos preços ofertados pelas licitantes através da Ata de Registro para contratações futuras.

5.2. Os preços ofertados pela licitante serão os registrados na Ata, de acordo com a respectiva classificação neste Pregão Eletrônico.

5.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.5. Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.7. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.8. Após a homologação do resultado desta licitação, o adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO****EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº /2015**

de Preços

5.9. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.10. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contratualização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto nº 057/2009.

5.12. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.13. Lavrada a competente Ata de Registro de Preços, à Administração fica reservada a possibilidade de solicitar os serviços, objeto do presente para execução programada solicitada, visando atender as suas necessidades.

5.14. A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

5.14.1 A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- b) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- c) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

5.14.2 Por iniciativa do Município, quando:

- a) A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- e) A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço,
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO****EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº /2015****6. PREÇOS ESTIMADOS**

6.1. O preço máximo estimado pelo **MUNICÍPIO** para a aquisição do objeto de que trata este Edital, é **R\$ 614.410,56 (seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)** conforme preço unitário, quantidade e demais especificações constantes da Planilha Orçamento Estimado (Anexo III).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos previstos para o fornecimento, consta na proposta encaminhada da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO e compatibilidade com o PLANO PLURIANUAL – para o ano de 2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O **MUNICÍPIO** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do serviço efetivamente executado.

8.2. A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 1.1. Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 1.2. Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 1.3. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 1.4. Prova de regularidade com o FGTS;
- 1.5. Prova de Regularidade com o INSS.

1.3. O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplimento;

1.4. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

1.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

1.1.1. Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

1.1.2. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

8.4.2. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

1.5. A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome do Município de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Rodo - São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28636579/0001-00, CEP 24.440.000, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

1.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.

1.7. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, o **MUNICÍPIO** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.8. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 8.3, sem

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO****EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº /2015**

que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

8.9. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.

8.10. A Licitante obriga-se, também, a **não transacionar** ou **transferir a terceiros**, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, **nulo** qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

8.11. A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de **protesto de títulos** contra o **MUNICÍPIO**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar o **MUNICÍPIO** em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a **Administração Pública**.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. A Licitante deverá entregar a pregoeira a sua Proposta de Registro de Preços e os seus documentos de Habilitação que recomendamos sejam numerados em ordem crescente e rubricados, em envelopes opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), contendo em seus respectivos frontispícios, além da razão social e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

9.1.1 No envelope contendo a Proposta de Registro de Preços:

ENVELOPE "A"
"PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS"
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 003/2015**

9.1.2. No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 003/2015**

9.2. Os 2 (dois) envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
A pregoeira
Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro.
São Gonçalo/RJ

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº /2015**

10.1. Para fins de habilitação na Licitação que decorrer deste Edital a proponente deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

10.2. Habilitação Jurídica

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Qualificação Econômico-financeira

10.3.1. Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias, contados da data da pesquisa para a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10.3.2.1. Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.

10.3.2.2. A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas.

10.3.2.3. As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou concordata face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União.

10.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa.

10.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa.

10.4.5.1. Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO****EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº /2015**

Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

10.4.6. Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos-CND), a que se refere o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores.

10.4.7. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943". (Lei Federal n.º 12.440/2011).

10.4.9. Os documentos relacionados nos subitens 10.4.3, 10.4.4, 10.4.5, 10.4.5.1, 10.4.6, 10.4.7 e 10.4.8 deverão ter validade na data estabelecida no subitem 1.3, deste Edital.

10.4.10. A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. **Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:**

10.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.12. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, comprovando a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto;

10.5.2. Apresentar Atestado de Visita, fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, comprovando que a pessoa indicada pela licitante visitou os locais onde serão realizados os serviços, de que recebeu documentos e de que tomou conhecimento das informações e condições locais necessárias ao atendimento do objeto.

10.5.3. A visita de que trata o item **10.5.2** deverá ser realizada pelo Representante da empresa licitante, devendo o mesmo estar munido de Carta de Credenciamento para acompanhar a devida visita. A visita deverá ser previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

10.5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo II) do Edital.

10.5. Condições Gerais de Habilitação

10.6.1. O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que **não está em processo de falência ou concordata, bem como a inexistência de fato superveniente que possa impedir a**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO****EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº /2015**

sua habilitação neste certame, tendo ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º _____, sediada _____
(Endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei que não está em processo de falência ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e n.º da Identidade do Declarante

10.6.2. Declaração datada e assinada, em papel timbrado da **Empresa**, por parte da **Licitante**, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 28 de outubro de 1999, e inciso V, do artigo 13, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

10.6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais ou em cópias, devidamente autenticadas por meio de cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

11. PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O envelope "A", com o título "**PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS**", deverá conter a "**Proposta de Registro de Preços**" da Licitante, em duas vias.

11.1.1. A "**Proposta de Registro de Preços**", que compreenderá o formulário padronizado objeto do **ANEXO I** deste Edital, fornecido pelo **MUNICÍPIO**, sendo uma via devidamente preenchida, carimbada de acordo com as instruções contidas no próprio formulário e assinada pelo representante legal da Licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido.

11.1.2. O prazo de validade da **Proposta de Registro de Preços** será de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a entrega dos documentos e propostas a pregoeira no subitem 1.3 deste Edital,

12. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE E ENTREGA DOS ENVELOPES

12.1. O credenciamento da Licitante e a entrega a pregoeira dos envelopes contendo os documentos e a Proposta de Registro de Preços da Licitante dar-se-á no dia, hora e local mencionados no subitem 1.3 deste Edital.

12.2. A Licitante poderá se fazer representar no certame por representante legal ou preposto, através da documentação descrita nos subitens abaixo e que deverá ser entregue fora dos envelopes.

12.2.1. O representante legal deverá apresentar a sua cédula de identidade e o ato constitutivo ou estatuto que deverá conter cláusula outorgando-lhe poderes expressos para negociar

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO****EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº /2015**

em nome da instituição que representa.

12.2.2. O preposto deverá apresentar a cédula de identidade, cópia do ato constitutivo ou estatuto que comprove a capacidade do delegante para lhe conferir poderes e Documento de Credenciamento, onde deverão constar poderes expressos para a formulação de propostas, em lances verbais, para interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo sugestivo, **Anexo IV**, deste Edital.

12.2.3. O representante legal ou preposto da Licitante deverá entregar ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme determina o inciso VII, art. 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo fazê-lo nos termos sugeridos no modelo contido no **Anexo VI** deste Edital.

12.2.4. As Empresas que se enquadram na condição de Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Municipal n.º. 357/2011 deverão apresentar Declaração (Anexo VIII) comprovando tal condição, de forma avulsa, no ato de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1.** O julgamento do certame compreenderá as fases: de **classificação das Propostas de Registro de Preços** com a seleção da **proposta vencedora do certame** e de **habilitação da proponente vencedora**.
- 13.2.** Iniciada a sessão, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as “Propostas de Registro de Preços”. Procederá à verificação das referidas “Propostas de Registro de Preços” com os requisitos estabelecidos no Edital e a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas Licitantes.
- 13.3.** Em seguida, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço global.
- 13.4.** Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no subitem 13.3, a pregoeira classificará as 3 (três) melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 13.5.** As propostas escritas serão classificadas em seqüência crescentes dos preços cotados e aceitáveis, observado o disposto no artigo 48 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Em caso de empate proceder-se-á de imediato a sorteio público, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.
- 13.6.** Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas Licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 13.7.** A pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.8.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará o impedimento da Licitante de lançar, fixando-se a sua oferta no último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.9.** A desistência de lance ofertado sujeitará a desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 13.10.** Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.
- 13.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas com seus respectivos lances finais, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO****EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº /2015**

valor, e aplicará as disposições contidas nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 357/2011, que asseguram como critério de desempate a preferência de contratação para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

13.11.1. Entende-se por empate, nos termos da Lei Municipal nº 357/2011, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

13.11.2. Ocorrendo empate na forma acima, a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.11.3. Não ocorrendo a adjudicação na forma acima, serão convocadas as MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 13.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.12. A preferência de contratação amparada pela Lei Municipal nº. 357/2011 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial ou lance final, não tiver sido apresentado por MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

13.13. Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério do menor preço global, observados os prazos máximos para a entrega dos produtos, às quantidades e qualidades definidas no Edital.

13.14. Adotar-se-á como critério para aceitabilidade de preço máximo estimado no Anexo III – Orçamento Estimado de Quantitativos e Preços Unitários, desclassificando-se as propostas cujo valor o exceda, ou seja, manifestamente irrisório, observado o disposto no item 13.5.

13.15. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.16. O pregoeiro poderá consultar o Registro Cadastral do Município de São Gonçalo, sempre que a Licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido. Caso este se encontre no Cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

13.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro declarará a Licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

13.18. Caso a oferta não seja aceitável ou a Licitante desatenda às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma Licitante atenda às condições fixadas neste Edital, adjudicando-se lhe o objeto.

13.19. Observadas as situações previstas nos subitens 13.11, 13.12 e 13.17, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

13.20. As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

13.20.1. Se existir discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.20.2. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO****EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº /2015**

13.20.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

13.21. O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou se constatado vício no seu processamento, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.21.1. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município de São Gonçalo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**14.1. Das Sanções Editalícias:**

14.1.1. Se a **Licitante** vencedora recusar-se a assinar o **CONTRATO** injustificadamente, a sessão será retomada e as demais **Licitantes** chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo em condições análogas de suas respectivas **Propostas**, já considerados os lances, sujeitando-se a **Licitante** desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

14.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública**;

14.1.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

14.2. Das Sanções Contratuais:

14.2.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) **advertência escrita;**
- b) **multa;**
- c) **suspensão temporária;**
- d) **declaração de inidoneidade.**

14.2.2. **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

15. Da Garantia Técnica

15.1 A **CONTRATADA** assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO****EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº /2015**

16.1. Conhecido o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer decisão da pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de documento de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará na decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando o pregoeiro a adjudicar o objeto da Licitação à proponente que cotou o menor preço global.

16.3. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitações, na Rua Feliciano Sodré nº 100 – Centro – São Gonçalo - RJ - Fone: (21) 2199-6923 – Fax: 2199-6442.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

17.3 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou os serviços com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

18. EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

18.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados entregues;

18.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

18.3. Na hipótese de execução imediata, os adjudicatários deverão atender às condições discriminadas na **“PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS”** e no **“TERMO DE REFERÊNCIA”**.

18.3.1. Os serviços deverão ser executados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Termo de Contratualização (Nota de Empenho, Contrato, Carta Contrato, Ordem de início, Autorização de Compra), podendo este prazo, a critério da Administração, em caso de fornecimentos com quantitativo reconhecidamente elevado, ser dilatado e/ou fracionada a entrega, em conformidade com o solicitado pela Administração.

18.4. No caso de compras programadas e/ou com entregas futuras, as disposições concernentes à autorização de fornecimento e prazo de entrega serão as constantes do contrato firmado com a adjudicatária.

19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**19.1. Da Licitante:**

19.1.1. Tomar conhecimento, antes da apresentação de sua proposta, das normas e diretrizes da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** relacionadas com este Edital,

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO****EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº /2015**

providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde serão entregues os materiais, e que deverão ser devidamente consideradas na composição de sua Proposta de Registro de Preços;

19.1.2. Fazer pesquisa minuciosa no local onde os materiais serão entregues, não se isentando da responsabilidade sobre a avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

20.2. Da Adjudicatária:

20.2.1. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga dos materiais;

20.2.2. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos fornecimentos objeto deste Edital;

20.2.3. Executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza;

20.2.4. Acatar as determinações da fiscalização da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** no sentido de substituir, de imediato, o material que não se apresente em condição de uso necessário;

20.2.5. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos fornecimentos objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**;

20.2.6. Empregar quando das entregas, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**;

20.2.7. Apresentar a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;

21. ANEXOS DESTA EDITAL

21.1. Os documentos que compõem este Edital, como partes integrantes e inseparáveis, são os seguintes:

21.1.1. Anexo I: Proposta de Registro de Preços;

21.1.2. Anexo II: Termo de Referência;

21.1.3. Anexo III: Orçamento Estimado de Quantitativos e Preços Unitários;

21.1.4. Anexo IV: Modelo sugestivo de Documento de Credenciamento;

21.1.5. Anexo V – Modelo de declaração comprovando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição;

21.1.6. Anexo VI - Modelo sugestivo de declaração de que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação;

21.1.7. Anexo VII - Modelo de declaração de fato superveniente;

21.1.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de Microempresa

21.1.9. Anexo IX – Modelo que não possui parentesco

21.1.10. Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO****EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº /2015**

21.1.11. Anexo XI – Minuta de Contrato

21.1.12. Anexo XII – Atestado de Visita

22. DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º da art. 113 da lei supracitada.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

22.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

22.5. As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

22.6. A participação na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste edital e anexos.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I** Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços, permitindo ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observada as normas de segurança;
- II** Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços desta licitação;
- III** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- IV** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

24. DISPOSIÇÕES DE CARÁTER GERAL

24.1. Esclarecimento de dúvidas sobre o presente Edital, poderá ser requerido, por escrito, aa pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, localizada na Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, no horário das 9:00 às 16:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de São Gonçalo, Estaduais e Nacionais, inclusive por fac-símile, através da linha telefônica nº (0xx21) 2199-6329, até 24:00h (vinte e quatro horas) anteriores ao horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as Propostas das Licitantes;

24.2. Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido.

24.3. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação de cópia em cartório;

24.4. Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar a pregoeira, os membros da



PROCESSO n.º 1.411/2015

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº /2015**

equipe de apoio e o representante legal ou credenciado de cada Licitante. Os demais presentes ao certame, somente poderão fazê-lo com a permissão da pregoeira.

24.5. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Jornal "O SÃO GONÇALO" Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

24.6. O foro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital é o da Comarca de Cidade de São Gonçalo.

São Gonçalo, 27 de janeiro de 2015.

Márcia Leal da Cunha de Oliveira
Pregoeira

OBS.: Tendo em vista a grande quantidade e tamanho dos arquivos anexos que compõem este edital, os mesmos estarão disponíveis para retirada na Subsecretaria de Compras e Suprimentos, situada à Rua Doutor Feliciano Sodré, 100 – Centro – São Gonçalo/RJ, no horário de 09:00 h as 16:30 h. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (21) 2199-6342 / 2199-6362.